PUBLICADO DOM 21/11/2002

PARECER No 1683/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 13/02**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, visa instituir procedimentos relativos à licitação na modalidade convite e à contratação direta, a serem seguidos por órgãos da Administração Municipal.

Em caso de licitação na modalidade convite, a propositura determina a divulgação - no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura do Município de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da abertura das propostas - do objeto da licitação e das empresas para as quais se enviou convite.

Em caso de contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação), a Prefeitura, ainda de acordo com a propositura, deve divulgar aviso da contratação e seu objeto, nos mesmos veículos e no mesmo prazo da modalidade convite, e também em um jornal de grande circulação, se o valor previsto para a contratação for superior ao limite máximo admitido na modalidade tomada de preços.

Em seu parecer, a douta Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo que insere as disposições da propositura na Lei 13.278, de 07 de janeiro de 2002, que regula os procedimentos licitatórios no âmbito municipal, alterando o prazo da publicação em caso de convite para 3 dias úteis, prazo estabelecido na lei para recebimento de respostas uma vez enviada a proposta.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo apresentado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/11/02

Adriano Diogo - Presidente

Augusto Campos - Relator

Ana Martins

Eliseu Gabriel

Gilson Barreto

Viviani Ferraz